PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 23

Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO nº 25.193.726-5
EMPRESA: CS Brasil Frotas S/A.
CNPJ Nº: 27.595.780/0001-16
OBJETO: Formalização de Termo de Apostilamento referente ao reajuste de 4,461840%, nos termos da Quarta do Contrato GMS nº 4599/2023, que estabelece a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), com vigência a partir de dezembro de 2025. O objeto contratual consiste em Contratação de empresa para locação de veículos, com quilometragem livre, pelo prazo de 30 meses, para atender às necessidades da Chefia do Gabinete do Governador.
VALOR MENSAL: Atualmente fixado em R$ 25.162,66 (vinte e cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), passa a ser reajustado para R$ 26.285,38 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

AUTORIZADO POR: Maurilio Guerreiro Campos – Ordenador de Despesas – DAF/CC.
Data da Assinatura: 30/01/2026

10494/2026

Casa Militar

CASA MILITAR
DESPACHO Nº 0037/2026

Ref. EP nº 25.278.819-0

Considerando a instrução do protocolo em referência, **AUTORIZO** com fulcro no § 3º do art. 53 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso XIII do art. 55 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, com base no inciso XVII, do art. 7º, do Regulamento da Casa Militar (aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680/2019), bem como o previsto na Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2026), e ainda considerando a Informação nº 0010/2026 – AT/CM (mov. 10) e a Informação nº 0572026 – AT/GAB/PGE (mov. 28), a abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para a aquisição de equipamento para detecção e monitoramento em tempo real de drones e localização de piloto para garantir a segurança do Palácio Iguaçu e demais locais sob a responsabilidade da Casa Militar, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência nº 0002/2026-CM (mov. 5). O valor máximo inicial é de R$ 602.800,00 (seiscentos e dois mil e oitocentos reais)
2. Os recursos necessários para a despesa em pauta correrão à conta das Dotações Orçamentárias: Unidade Gestora: 15 - Casa Militar; Unidade Orçamentária: 1502 - Subchefia da Casa Militar; Ação Orçamentária: 8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.83 - Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental; Espécie de Despesa: 4 - Investimentos Fontes de Recursos: 501 - Outros recursos não vinculados; Valor estimado R$ 602.800,00 (seiscentos e dois mil e oitocentos reais).
3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Militar para providências.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

9986/2026

Procuradoria Geral do Estado

ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Protocolo nº 24.839.191-0
AUTORIZO a celebração do contrato, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado e a empresa **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.324.543/0001-60, no valor de R$ 42.979,35 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para fornecer 1 (uma) licença do software Autodesk AEC Collection, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 198/2023 (oriundo do PE nº 1037/2023), gerenciada pelo DECON/SEAP, despesa a ser atendida pela dotação orçamentária 1901.03092088.028, com fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 314 do Decreto Estadual n° 10.086/2022, nos termos da Informação nº 263/2025-NAS/PGE (mov. 26), na Declaração de Adequação da Despesa nº 10/2025 (mov. 69), no Despacho nº 110/2026-DG/PGE (mov. 75) e no Despacho nº 005/2026 do Apoio Jurídico e de Gestão no Âmbito do NAS (mov. 74).
Curitiba, 28 de janeiro de 2026.
Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

10197/2026

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 140/2026

Protocolo: 25.081.791-6

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.869.886/0001-43.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Sulina, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, em 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Gilberto João Rossi
Prefeito de Sulina

10138/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 148/2026

Protocolo: 25.144.662-8

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.424.507/0001-71.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Uraí, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, em 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ângelo Tarantini Filho
Prefeito de Uraí

10215/2026

Inserido ao protocolo **25.081.791-6** por: **Clayton Erik Kuwabara** em: 09/02/2026 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b760918121cf3f758d58e75f63c632b9**